UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2014-2018

A Comissão Eleitoral da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (CEUERGS), especialmente designada pelo Conselho Superior da UERGS na 132ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 25 de abril de 2014, e nomeada pela Portaria nº 090/2014, publicada no Diário Oficial no dia 8 de maio de 2014, consoante disposto no Art. 389 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 07/2014, constituída pelos seguintes membros: Julio Cesar Mahfus, matrícula 3049418/01; Thais Janaina Wenczenovicz, matrícula 3494160/01; Adriana Barni Truccolo, matrícula, 3632113/01; Cristiano Saratt de Alvarenga, matrícula 3099334/01; Daniela Basso Poletto, matrícula 2767066/02; Rafael Rudolfo Kreutz, matrícula 3662675/01; Endrigo Luis Duarte Zanini, matrícula acadêmica 14103010; Vivian Pontes Sales Ricardo, matrícula acadêmica 14106036; Alessandro Rossini, matrícula acadêmica 13127005; com fundamento no Art. 10 da Lei de Criação da UERGS, Lei 11.646/2001; nos Arts. 5º, incisos III e XII, 23 e 24 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240/2004; nos Arts. 7º, incisos III e XII, 388 a 390 c/c 409 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03/2010, convoca a comunidade universitária a participar do processo eleitoral, visando ao provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UERGS, quadriênio 2014/2018, observadas as regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Todas as etapas do processo eleitoral serão coordenadas pela CEUERGS.

1.2. As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no site **www.uergs.edu.br**. A comunidade universitária poderá entrar em contato com a CEUERGS por meio do endereço eletrônico **comissao-eleitoral@uergs.edu.br.**

2. DA FINALIDADE

2.1. Este Edital tem por finalidade **normatizar o processo de eleição** para a escolha de **Reitor e Vice-Reitor** da Uergs, para o quadriênio 2014-2018, por meio de voto direto e secreto, conforme as disposições legais previstas com fundamento no Art. 10 da Lei de Criação da Uergs nº 11.646/2001; nos Arts. 5º, incisos III e XII, 23 e 24 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240/2004; nos Arts. 7º, incisos III e XII, 388 a 390 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

01	02 de Junho de 2014	Publicação do Edital da Eleição
02	03 de Junho de 2014	Início do período de Inscrições de Chapa
03	20 de Junho de 2014	Término do período de Inscrições de Chapa
04	23 de Junho de 2014	Análise dos pedidos de Inscrição
05	24 de Junho de 2014	Divulgação do deferimento das inscrições
06	25 e 26 de Junho de 2014	Período para apresentar pedidos de reconsideração e impugnação das inscrições de chapas
07	27 de Junho de 2014	Avaliação dos pedidos de reconsideração e impugnação
08	30 de Junho de 2014	Resultado dos pedidos de Reconsideração e Impugnação
09	01 de Julho de 2014	Homologação definitiva das inscrições das chapas
10	02 de Julho de 2014	Sorteio da numeração das chapas
11	03 de Julho até 23 de Agosto de 2014	Período de Campanha Eleitoral
12	15 de Agosto de 2014	Data limite para publicação da lista de eleitores e seu respectivo local de votação
13	26 e 27 de Agosto	Votação em todas as unidades da UERGS
14	29 e 30 de Agosto de 2014	Apuração dos resultados
15	01 de Setembro de 2014	Divulgação dos resultados
16	02 e 03 de Setembro de 2014	Período para impugnação dos resultados
17	04 de Setembro de 2014	Avaliação por parte da CEUERGS dos pedidos de impugnação
18	05 de Setembro de 2014	Publicação dos resultados finais da eleição em primeiro turno
19	08 a 13 de Setembro de 2014	Período para campanha eleitoral em segundo turno
20	16 e 17 de Setembro de 2014	Votação em segundo turno em todas as unidades da UERGS

21	19 de Setembro de 2014	Apuração dos resultados
22	22 de Setembro de 2014	Divulgação dos Resultados
23	23 e 24 de Setembro de 2014	Período para apresentação de Recursos
24	25 de Setembro de 2014	Apreciação por parte da CEUERGS dos recursos interpostos
25	26 de Setembro de 2014	Divulgação do resultado Final das Eleições
26	29 de Setembro de 2014	Homologação das eleições pelo CONSUN, através de Sessão Extraordinária

4. DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor os professores do quadro permanente da Uergs, portadores do título de Doutor, com – no mínimo - cinco anos de docência em nível superior e prévia experiência administrativa em Instituição de Ensino Superior por no mínimo doze meses.

4.2. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências: a) tenha sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo MEC. b) quando expedido por instituição estrangeira, o diploma deverá ser reconhecido por universidade brasileira credenciada para tanto.

4.3. A experiência docente dos candidatos deverá ser comprovada por meio de documentos como: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho); acompanhada de declaração do empregador onde consta claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e o final (data de início até data final ou data de início até a data atual, quando for o caso) do mesmo; ou b) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade e informando a(s) atividade(s) docente(s) executada(s)).

4.3.1. Para candidatos que tiverem vinculação somente com a Uergs será admitido o exercício dos seguintes cargos, para fins de comprovação de prévia experiência administrativa: Pró-Reitor, Diretor de Campus Regional, Coordenador de Área, Coordenador de Curso, Cargos e Funções em Órgãos Deliberativos Superiores (Conselho Superior da Universidade – CONSUN).

4.3.2. Serão aceitos como documentos que comprovam a prévia experiência administrativa, declarações ou atestados em papel timbrado, com carimbo da Instituição de Ensino Superior e do responsável pela expedição do documento, informando claramente o cargo exercido, as atribuições do cargo para efeitos de equiparação em relação aos cargos da UERGS, e o período inicial e final (data de início até data final ou data de início até a data atual, quando for o caso) do mesmo. Também serão aceitas as publicações de atos no Diário Oficial do Estado ou da União.

4.4. Aplica-se a presente eleição os casos de inelegibilidade previstos na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações.
4.4.1. Caberá **ao candidato** declarar-se não enquadrado nos impedimentos enumerados neste item quando do ato de sua inscrição.
4.5. As inscrições serão feitas sob a forma de chapas. Cada chapa conterá a indicação dos nomes dos candidatos aos cargos de Reitor(a) e ao cargo de Vice- Reitor(a).
4.6. No ato de registro da candidatura junto ao setor de protocolo geral da Uergs, **o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Requerimento, conforme ANEXO I;
b) Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, conforme ANEXO II;
c) Cópia de documento de identidade oficial, com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Funcional);
d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPF/MF);
e) Fotografia 3x4 colorida;
f) Declaração de afastamento de sua representação no Conselho Superior da Uergs, em caso de ser integrante, durante todo o processo de Eleição.
g) Diploma de Doutor (obrigatoriamente autenticado em cartório);
h) Documentos que comprovam a experiência docente mínima exigida (obrigatoriamente autenticado em cartório);
i) Documentos que comprovam a prévia experiência administrativa em Instituição de Ensino Superior (obrigatoriamente autenticado em cartório);
j) Plano de Gestão contendo, no máximo, dez (10) laudas, que contemple diretrizes de gestão para o quadriênio 2014/2018;
k) Declaração de veracidade das informações prestadas pelos candidatos;
l) Certidões negativas criminais das justiças estadual e federal, além de certidão de quitação eleitoral.

4.7. Os docentes que ocuparem os cargos de Reitor e Vice-Reitor deverão exercê-los em regime de dedicação exclusiva à UERGS, em conformidade com Art. 395 do Regimento Geral da Universidade.
4.8. As inscrições serão realizados presencialmente nos dias úteis no período de 3 de junho a 20 de junho de 2014, no horário normal de atendimento do protocolo geral da Universidade, a saber das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.
4.9. O requerimento para pedido de registro de candidatura deverá ser preenchido em duas vias e, após ser protocolado, uma das vias deverá ser devolvida aos candidatos.
4.10. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e horários determinados no item 4.8.
4.11. O número das Chapas será indicado por sorteio em sessão pública às 14h do dia 02 de julho de 2014.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS RECURSOS

5.1. A Comissão Eleitoral fará a análise da completa instrução dos pedidos de inscrição bem como do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para deferimento dos pedidos de inscrição.
5.2. A **Comissão Eleitoral** homologará os pedidos de inscrição de candidatos e divulgará a relação das candidaturas no dia **24 de junho de 2014** no endereço eletrônico oficial da Uergs **www.uergs.edu.br**.
5.2.1. **Qualquer eleitor, ou candidato,** poderá, a partir da data de publicação da lista dos candidatos, **pedir a impugnação de qualquer candidatura nos dias 25 e 26** de junho **de 2014**, no horário de funcionamento do Protocolo Geral da Reitoria.
5.2.2. O pedido de que trata o parágrafo anterior será formulado, por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral da Uergs, devidamente protocolado, bem como fundamentado e motivado.
5.2.3. **Sendo acatado** pedido de impugnação pela respectiva Comissão Eleitoral, caberá a esta dar ciência ao candidato cuja inscrição foi contestada, no dia 30 de junho de 2014.
5.2.4. Do indeferimento dos pedidos de inscrição caberá, em única instância e no período estabelecido no calendário eleitoral, item 3 deste Edital, pedido de reconsideração endereçado à Presidência da CEUERGS e entregue junto ao Protocolo Geral da Uergs.
5.2.5. A Comissão Eleitoral competente decidirá acerca dos pedidos de consideração e publicará a lista definitiva dos(as) candidatos(as) registrados(as) no dia 1º de julho de 2014 no endereço eletrônico oficial da Uergs, **www.uergs.edu.br**.

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. **Serão considerados eleitores** todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, através de concurso público, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos **de graduação e de pós-graduação**, até o dia **5 de agosto de 2014.**
6.2. **O voto será secreto e uninominal**, observando-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo técnico e apoio administrativo e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, em relação ao total de eleitores; nos termos do Art. 394 do Regimento Geral da Universidade.
6.3. Serão considerados eleitos Reitor(a) e Vice-Reitor(a) os respectivos inscritos pela chapa que obtenha a maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e os nulos; segundo o § 2º do Art. 23 do Decreto nº 43.240, de 15 de julho de 2004, que aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.
6.4. A eleição dar-se-á em 2 (dois) turnos no caso de nenhum dos candidatos obter em 1º turno maioria absoluta dos votos válidos, conforme art. 390 do RGU.
6.4.1. Para o fim do disposto neste artigo, conta-se de forma paritária e conjunta os votos dos **docentes, técnico e apoio administrativos e discentes**.
6.5. A divulgação da lista de eleitores e seu respectivo local de votação será realizada conforme data prevista no calendário através de publicação no site **www.uergs.edu.br**.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral terá início em 03 de julho e término em 23 de agosto de 2014.
7.2. A propaganda eleitoral poderá ser efetivada através dos seguintes meios:
a) debates e/ou palestras;
b) banners;
c) faixas;
d) panfletos;
e) bandeiras;
f) internet;
g) adesivos.
7.2.1. É vedado a todos os integrantes da comunidade universitária, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor. Em caso de infração os agentes serão submetidos à sindicância e posterior processo administrativo disciplinar.
7.2.2. São vedadas as condutas tipificadas como ilícitas pelo direito eleitoral.
7.3. Os candidatos deverão retirar todo material de campanha das dependências das Unidades e da Reitoria da Uergs, até três dias úteis após o encerramento do pleito.
7.4. Despesas decorrentes de campanhas eleitorais e promoção de debates abertos à comunidade universitária são de inteira responsabilidade dos candidatos.
7.5. As regras referentes à companha e propaganda eleitoral serão definidas em Resolução própria do Consun até dia 30 de junho de 2014.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é direto e secreto, não se permitindo, em nenhuma hipótese, a representação mediante procuração.
8.2. Os membros da comunidade universitária somente poderão votar nas suas respectivas Unidades Universitárias, ou na Reitoria em caso de lotação na mesma, nos dias 26 e 27 de agosto de 2014. O horário da votação corresponderá ao horário de expediente de cada Unidade e da Reitoria e será divulgado até o dia 15 de agosto de 2014.
8.3. Serão destinadas cédulas específicas, já rubricadas pelo presidente da comissão eleitoral, para cada segmento do colégio eleitoral e destinados aos membros das mesas receptoras eleitorais locais das Unidades Universitárias, bem como na sede da Reitoria da Uergs, em Porto Alegre.
8.4. As mesas receptoras de votos, localizadas na Secretaria das Unidades Universitárias e na Reitoria da Uergs, serão constituídas por um representante de cada segmento, os quais, serão convocados pela comissão eleitoral, previamente consultadas as Unidades Universitárias, bem como a Reitoria.
8.5. No ato da votação, os eleitores deverão identificar-se junto à mesa receptora de votos, mediante a apresentação de:
a) RG – Documento de identidade ou;
b) Carteira Nacional de Habilitação ou;
c) Carteira Profissional; ou
d) Carteira de Registro Profissional e, assinar a lista de votantes.

8.5.1. Após os atos indicados no item anterior, cada eleitor receberá diretamente da mesa receptora, uma cédula devidamente rubricada pela comissão eleitoral local, contendo o(s) número(s) da(s) chapa(s) com os nomes dos respectivos candidatos.
8.5.2. **Serão nulos os votos assinalados em cédulas que**:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da comissão eleitoral local;
c) contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, além do que expresse seu voto;
d) contiverem mais de um nome assinalado por cargo;
e) estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
f) os votos forem atribuídos a candidatos não registrados.
8.6. O material a ser usado pelos Mesários nas votações nas Unidades e Reitoria consistirá de:
a) urnas;
b) modelo de ata;
c) edital da eleição;
d) lista nominal de votação oficial;
e) cédulas eleitorais diferenciadas por segmento;
f) papel e caneta;
g) cabine de votação.
8.6.1. As urnas e o material serão enviados com no mínimo dois dias úteis de antecedência aos Presidentes das Seções Eleitorais pela CEUERGS.
8.6.2. No início da votação, as urnas serão deslacradas e, após o seu encerramento, lacradas pelos Presidentes das Seções Eleitorais, à vista dos Mesários e de, pelo menos, um fiscal de cada candidato, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação, e remetidas no próximo dia útil, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral, para o Protocolo Geral da Uergs na Reitoria.
8.6.3 A ata deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários, nela constando o local e horário, a composição da mesa, número de eleitores, número de votantes por segmento e todas as ocorrências merecedoras de registo.
8.6.4. As cédulas que por algum motivo não forem utilizadas deverão ser colocadas em envelopes, separadas, devidamente lacradas, e devolvidas à comissão eleitoral da Uergs, juntamente com a urna.
8.7. Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação serão identificadas por crachás confeccionados pela CEUERGS.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. A apuração de todos os votos - aberta à comunidade da Uergs - será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2014, pela CEUERGS em Porto Alegre, na Reitoria.
9.2. A apuração será realizada por segmento de categoria sem identificação das Unidades ou regiões.
9.3. Para efeito da contagem dos votos de cada segmento do colégio eleitoral será aplicado um fator de ajuste definido como o quociente entre os votos válidos e o total de votantes habilitados

a votar em cada segmento, em conformidade com o § 1º do Art. 394 do Regimento Geral da Universidade.
9.4. Serão considerados eleitos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) os respectivos inscritos pela chapa que obtenham a maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e os nulos.
9.5. Encerrado o escrutínio de que tratam os itens anteriores, a CEUERGS fará a proclamação do resultado da votação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Encerrada a apuração e divulgado o resultado, a CEUERGS enviará os nomes dos eleitos para os cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) ao CONSUN, para que se proceda aos trâmites legais necessários à designação.
10.2. Havendo empate nas eleições, será realizado segundo turno com as duas chapas mais votadas, conforme previsto no item 3 deste Edital.
10.3. Havendo empate ainda no segundo turno, será considerado eleito o candidato mais antigo da Uergs e, entre os de mesma antiguidade, o mais idoso, conforme § 4º do inciso III do Art. 394 do Regimento Geral da Universidade.
10.4. Até 15 dias antes do término do mandado do Reitor em exercício, os nomes dos candidatos eleitos, após homologação do Consun, serão encaminhados para designação ao Governador do Estado.
10.5. Os membros da comunidade universitária que integrarem mais de um segmento terão direito a um voto. Nestes casos, será previamente facultado ao eleitor a escolha do segmento que deseja integrar para exercer o seu direito de voto. Em caso de não haver manifestação o mesmo votará como servidor.
10.6. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a comprovação dos documentos apresentados.
10.7. Os membros da CEUERGS, assim como os membros das mesas receptoras de votos, desde já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CEUERGS.

Porto Alegre, 02 de junho de 2014

_____

Julio Cesar Mahfus
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA CONCORRENTE AOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UERGS

Eu _____,
professor (a) do quadro permanente da Uergs, N.º de matrícula _____, lotado (a) na Unidade em _____, pertencente à Região_____, faço uso do presente para a inscrição da chapa abaixo nominada aos cargos de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Uergs, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Reitor (a) e Vice-Reitor (a) - Quadriênio 2014/2018.

Desta forma, peço deferimento.

Segue abaixo a composição da chapa:

1 – Nome do candidato a Reitor (a): _____

1.1 N.º de matrícula: _____

1.2 Unidade de Lotação: _____ Campus Regional: _____

2 – Nome do candidato a Vice-Reitor (a): _____

2.1 N.º de matrícula: _____

2.2 Unidade de Lotação: _____ Campus Regional: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2014.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a) requerente da inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____

e _____, professores do quadro permanente da Uergs, já qualificados no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM ANEXO (ANEXO I DO EDITAL), e estando cientes e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Reitor (a) e Vice-Reitor (a) - Quadriênio 2014/2018, vem, através desta, anexar a documentação exigida no item 4.6 do edital:

a) Cópia de documento de identidade oficial, com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Funcional);
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPF/MF);
c) Fotografia 3x4 colorida;
d) Declaração de afastamento de sua representação no Conselho Superior da Uergs, em caso de ser integrante, durante todo o processo de Eleição.
e) Diploma de Doutor (obrigatoriamente autenticado em cartório);
f) Documentos que comprovam a experiência docente mínima exigida (obrigatoriamente autenticado em cartório);
g) Documentos que comprovam a prévia experiência administrativa em Instituição de Ensino Superior (obrigatoriamente autenticado em cartório);
h) Plano de Gestão contendo, no máximo, dez (10) laudas, que contemple diretrizes de gestão para o quadriênio 2014/2018;
i) Declaração de veracidade das informações prestadas pelos candidatos;
j) Certidões negativas criminais da justiça estadual e federal, além de certidão de quitação eleitoral.

Desta forma, pedimos deferimento.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2014.

_____

Assinatura dos (as) Candidatos (as) requerentes da inscrição